



— COMUNICADO N.º 03/ 2019-20 —

Caro/a Encarregado/a de Educação,

O Município de Alenquer, neste período de suspensão das atividades letivas presenciais compreendido entre o dia 17 de março (3.ª feira) e o dia 13 de abril, no cumprimento das orientações emanadas pelo Ministério da Educação aos agrupamentos de escolas, e no âmbito das suas competências, assegurará, de segunda a sexta-feira, as refeições escolares aos alunos da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do ensino básico com **Escalão A**.

As refeições **terão de ser requisitadas pelos encarregados de educação junto de cada estabelecimento de ensino, por telefone, uma única vez para todo o período de suspensão das atividades letivas presenciais, de 17/03/2020 a 13/04/2020.**

No pedido devem referir o nome do aluno, nome do encarregado de educação, escola que frequenta, a turma e um contacto telefónico permanente.

O não levantamento da refeição, num único dia, implica a imediata suspensão do serviço ao aluno/família em causa.

Assim, a partir de terça-feira, 17 de março de 2020, o Município de Alenquer, no âmbito do seu serviço generalizado de fornecimento de refeições escolares, assegurará aos alunos com **Escalão A**, a refeição “ALMOÇO” entregue, em regime de *take-away* (entregue em embalagens descartáveis e em saco individual à porta do estabelecimento de ensino para consumo em casa), no horário compreendido entre as 12h30 e as 13h00.

No que concerne o fornecimento de refeições escolares aos **alunos do 2º e 3º ciclo, com Escalão A**, a escola sede tomará as mesmas diligências.

Para isso **os encarregados de educação terão de requisitar as refeições junto da escola sede, presencialmente ou por telefone, uma única vez para todo o período de suspensão das atividades letivas presenciais, de 17/03/2020 a 13/04/2020.** A refeição “ALMOÇO” entregue, em regime de *take-away* (em embalagens descartáveis e em saco individual à porta do estabelecimento de ensino para consumo em casa), no horário compreendido entre as 12h30 e as 13h00. Da mesma forma, dada a excecionalidade da medida e o contexto que vivemos, o não levantamento da refeição, num único dia, implica a imediata suspensão do serviço ao aluno/família em causa.

Excetuam-se deste comunicado todos os alunos com Escalão A e com restrições alimentares dado que neste modelo de entrega de refeições para consumo em casa, não estão asseguradas todas as condições necessárias para se dar cumprimento a todas as especificidades desse serviço.

Merceana, 15 de março de 2020

A Diretora
Maria Rute Miguel
Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros